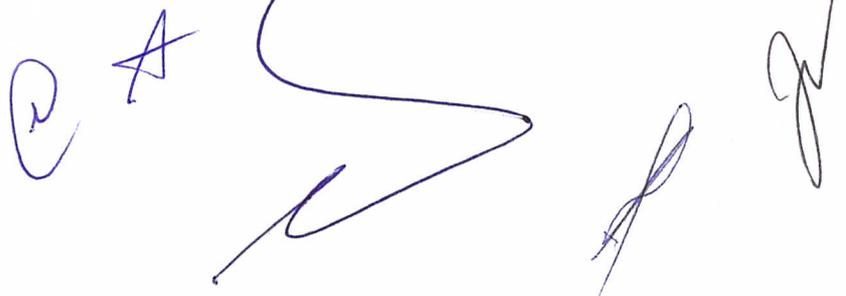


ATA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às doze horas e dez minutos, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **296ª** (ducentésima nonagésima sexta) **Reunião Extraordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe), **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Dirab nº 64/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.006562/2021-13. **Assunto:** Autorização para formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 08/2021 (SEI nº 18977987), entre Conab e Ministério da Cidadania, e seu respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 18978403), por força da abertura de crédito extraordinário, em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$173.363.100,00 (Lei Nº 14.225, de 19 de outubro de 2021), para o fim de garantia da segurança alimentar de famílias indígenas em todo o país. **Relato:** Por meio do Ofício nº 26/2021/SEDS/SEISP/MC, de 25/11/2021 (SEI nº 18735233), complementado pelo Ofício nº 27/2021/SEDS/SEISP/MC, de 26/11/2021 (SEI nº 18758314), e pelo Ofício nº 31/2021/SEDS/SEISP/MC, de 2/12/2021 (SEI nº 18870673), o Ministério da Cidadania propôs, à Conab, a formalização de Termo de Execução Descentralizada (TED) visando à aquisição, recebimento, guarda e distribuição de cestas de alimentos a milhares de famílias indígenas em todo o país, impactadas em razão do advento da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), de modo a garantir sua segurança alimentar e nutricional. A ação faz parte de medida imposta judicialmente, no âmbito da Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 709/2020, em curso no Supremo Tribunal Federal (STF), e integra o Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid -19 para os Povos Indígenas Brasileiros, com a participação da União, das comunidades indígenas, e de diversos órgãos e entidades federais, dentre elas, esta Conab. Dentre os objetivos principais do Plano, consta "(...) *umentar o alcance das ações de segurança alimentar a todas as populações indígenas do Brasil*", o que se desdobra em iniciativas como a



que aqui se apresenta. Em suma, espera-se que a Conab: **a)** promova a aquisição de alimentos para compor as cestas de alimentos, e as respectivas embalagens para acondicionamento, por meio de sistema próprio de comercialização; **b)** realize, em suas unidades armazenadoras, a recepção, o controle de qualidade e a montagem das cestas de alimentos; **c)** disponibilize, nos locais indicados, as cestas de alimentos, devidamente embaladas; **d)** receba da Fundação Nacional do Índio (Funai) as informações sobre municípios de entrega, quantidade de etapas, intervalo, e nº de cestas por etapa, de acordo com a demanda local; e **e)** providencie a contratação de serviços de transporte de terceiros e/ou utilização de frota própria para disponibilização dos estoques nas localidades indicadas. A expectativa, segundo o órgão descentralizador dos recursos, é que sejam disponibilizados **R\$186.675.384,76 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)** à Conab, em dezembro de 2021 e em janeiro de 2022, para aquisição e distribuição de cestas de alimentos a comunidades indígenas de todo o país. A operação é de grande monta: trata-se da compra de 1.165.585 cestas, a serem disponibilizadas em 27 Unidades da Federação, para fins de atendimento de 233.117 famílias indígenas, em 199 municípios. O quantitativo equivale a quase 25.643 toneladas de alimentos, os quais, por orientação do Ministério gestor da ação, devem ser adquiridos em um curto espaço de tempo (até dezembro/2021), tendo em vista a necessidade de empenho dos recursos vinculados à aquisição dos itens ainda neste ano. Outros detalhamentos operacionais constam no Plano de Trabalho - PT em apenso (SEI nº 18978403), devidamente assinado por este Diretor-Executivo, pelo Diretor-Presidente da Conab, e pelo Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva, do Ministério da Cidadania. O TED objeto do presente Voto foi encaminhado pelo Ministério da Cidadania no dia 08/12/2021, sinalizando, portanto, a aprovação do teor do Plano de Trabalho correspondente, e ratificando seu interesse na formalização da parceria. Na NOTA TÉCNICA SUPAB SEI N.º 7 /2021 (SEI nº 18978461), a Superintendência de Abastecimento Social apresenta a contextualização do feito e destaca riscos e peculiaridades da operação, todos já submetidos ao conhecimento do órgão descentralizador dos recursos. A Proge, instada a se manifestar, exarou o Parecer 143 (SEI nº 18990253), cancelando a celebração do Termo. Outrossim, também a Sucor (SEI nº 18991354) posicionou-se favoravelmente à formalização do TED e ao conteúdo do presente Voto. Todas as recomendações proferidas pelas respectivas áreas foram devidamente acatadas e incorporadas aos documentos propostos. Esta Conab, convém destacar, diligenciou de forma tempestiva a fim de concluir com celeridade os trâmites inerentes à celebração da parceria, face ao prazo exíguo para descentralização de parte dos recursos, **prevista para ocorrer, no mais tardar, até o dia 10/12/2021, Fundamentação Legal:** Artigo 73, inciso XIV, do

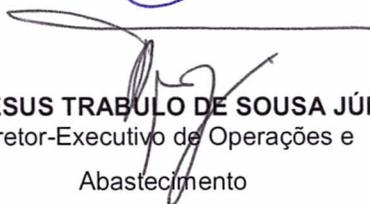


Estatuto Social da Conab, que confere à Diretoria-Executiva a competência de "autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos". **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, e ciente de papel essencial da Conab em ações voltadas à mitigação da insegurança alimentar e nutricional de grupos vulneráveis, especialmente na atual conjuntura de pandemia de Covid-19, proponho a este Colegiado autorizar a formalização do Termo de Execução Descentralizada nº 08/2021 (SEI nº 18977987), entre Conab e Ministério da Cidadania, acompanhada de seu respectivo Plano de Trabalho (SEI nº 18978403). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinícius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria-Executiva e por mim.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

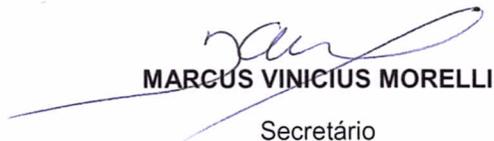


JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário